



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI COMPLEMENTAR N.º 05/10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Complementar n. 003, de 30 de dezembro de 2009, Código Tributário Municipal, a seguir enumerados, passam a vigorar com a redação dada por esta Lei:

“Art. 119.-.....

.....

I - para os imóveis edificados: 0,15% (quinze centésimos por cento);

II - para os imóveis não edificados: 0,30% (trinta centésimos por cento);

III - para gleba: 0,40% (quarenta centésimos por cento).

Art. 165 -.....

.....

Parágrafo único. Aplica-se o disposto na alínea “a”, do inciso I deste artigo, nas transmissões a assentados, derivadas de programa de reforma agrária.

Art. 269 -

.....

VIII - as associações de classe e religiosas, os órgãos da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal, os orfanatos e asilos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

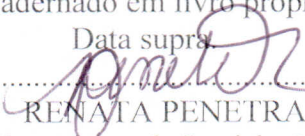
LEI COMPLEMENTAR N.º 05/10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2010.


PEDRO IVÓ DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 05/10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei Complementar n.º 001/2010, de 17/02/10 - (Projeto de Lei Complementar do Executivo), transformado na Lei Complementar n.º 005/10 de 25/02/2010 que "*Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 003/09, Código Tributário Municipal*".

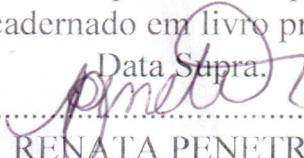
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 25 de fevereiro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação